LEI Nº 856/98

"AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL À IGREJA PRESBITERIANA DE LAGOA DA PRATA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à **Igreja Presbiteriana de Lagoa da Prata,** entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 849 de 15/09/98, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.938.460/0001-72, com sede na Rua Olegário Maciel, nº 336, nesta cidade, o lote de terreno de nº 17, da quadra 131, com área de 1.320 m² (Um mil, trezentos e vinte metros quadrados) situado à Rua Eurico dos Santos Ribeiro, Bairro Marília, de propriedade da municipalidade.

Parágrafo Único - O terreno cedido destina-se à construção de uma Praça.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 06 Novembro de 1998; 61º ano de emancipação política de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO